



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 253/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO (IFMT)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no DOU de 62, 05/04/2021, seção 2, página 1, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o processo seletivo de bolsistas que atuarão na COORDENAÇÃO GERAL e na COORDENAÇÃO ADJUNTA do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em conformidade com a Lei nº 11.273 e suas alterações, bem como com as Portarias CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 15 de 23/01/2017, nº 102 de 10/05/2019, nº 33 de 16/02/2023 a Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e a Resolução 129/2023 - RTR-CONSUP/RTR/IFMT, além de outras normas aplicáveis e das regras estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo é regido por este Edital, elaborado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo para Coordenação Geral e Coordenação Adjunta do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFMT, conforme designação estabelecida pela PORTARIA 3080/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, datada de 29 de novembro de 2023.

1.2 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas pertinentes, eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

1.3 A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato.

1.4 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, *in verbis*:

Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.5 As atividades a serem desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre o bolsista da UAB e o cargo exercido no IFMT.

1.6 A remuneração dos servidores designados para a função de Coordenação Geral e de Coordenação Adjunta ligado ao Programa UAB, se aplicável, será efetuada por meio de bolsa de fluxo contínuo conforme estabelecido na Portaria Capes nº 33/2023, no valor de R\$ 2.100,00, sendo depositada mensalmente em conta corrente fornecida posteriormente pelos candidatos aprovados.

1.7 Dúvidas e informações adicionais podem ser esclarecidas através dos canais de comunicação indicados no

Edital.

1.8 A aprovação e a convocação dos candidatos no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenação Geral e Coordenação Adjunta, estando os seus pagamentos condicionados à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que os candidatos estão cientes de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a mesma.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de profissionais interessados em desempenhar funções na gestão do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB. As atividades serão desenvolvidas no Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, localizado na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

2.2 Os profissionais selecionados atuarão na condição de bolsistas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme as diretrizes do respectivo programa.

3. QUADRO DE VAGAS

3.1 A distribuição das vagas será realizada da seguinte forma:

Quadro I – Quadro de Vagas.

Vaga	Quantidade de Vagas
Coordenação Geral da UAB	01
Coordenação Adjunto da UAB	01

3.2 A seleção não implica em contratação imediata dos candidatos aprovados.

3.3 A atuação dos candidatos selecionados dar-se-á de acordo com as necessidades institucionais, respeitando a escolha de acordo com item 3.1.

3.4 O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas indicadas no item 3.1.

4. DO VÍNCULO PROFISSIONAL E DA SOBREPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES

4.1 O desenvolvimento das atividades dos profissionais selecionados não caracteriza vínculo com a CAPES/UAB e não pode sobrepor à carga horária das atividades já realizadas, conforme seu vínculo junto ao IFMT. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente o de Bolsista da CAPES pelo Programa UAB.

5. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO

5.1 Serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos às vagas mencionadas no **Item 3.1** que atenderem a todas as condições gerais e específicas descritas a seguir:

- a) Ter formação em nível superior, com pós-graduação *Stricto Sensu* em nível de mestrado ou doutorado;
- b) Possuir experiência de 03 (três) anos no magistério Superior, de acordo com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019;
- c) Possuir experiência mínima de 02 (anos) anos na gestão do Programa UAB/IFMT. São consideradas experiências em gestão UAB: coordenação de curso, coordenação de tutoria, coordenação geral e coordenação adjunta;
- d) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais, a ser realizadas de forma presencial nas dependências do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD) do IFMT.
- e) Ter disponibilidade para atender às convocações do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), às convocações das demais Pró-Reitorias, bem como às convocações por parte do Gabinete do Reitor e dos Conselhos Superiores do IFMT;
- f) Possuir disponibilidade para realizar viagens e atender as necessidades didático-pedagógicas junto à CAPES, aos parceiros institucionais e aos polos de apoio presencial, a qualquer momento ou conforme

programação previamente organizada;

g) Não estar de licença ou afastamentos (licenças: para tratamento de saúde, para tratar de interesses particulares, atividade política, serviço militar, capacitação e outros; afastamentos para: pós-graduação; estudos ou missão no exterior; exercício de mandato eletivo e outros);

h) Não estar em acordo de cooperação técnica;

i) Não estar ocupando Cargo de Confiança (Cargo de Direção - CD), Função Gratificada - FG ou Função de Coordenação de Curso - FCC, exceto em casos que o servidor apresentar documento capaz de demonstrar a compatibilidade de horários, ausência de prejuízos às atividades institucionais e declaração de concordância da chefia imediata com anuência do Diretor Geral do Campus ou do Reitor. Conforme Parecer: Número 00226/2023/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU;

j) Não exceder 60 horas de trabalho semanal, para os candidatos que também desenvolvem atividades em outra instituição/empresa, além do IFMT;

k) Não estar em regime de teletrabalho, através do Programa de Gestão por Resultados (PGR) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT).

l) Não ter atuado nas funções de coordenação geral ou adjunto, por prazo superior a 4 (quatro) anos, conforme art. 4º da Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019. Exceto se tiver respeitado o interstício de 4 (quatro) anos, no exercício da função.

n) Ter sido desligado no âmbito do Sistema UAB e/ou de qualquer programa da CAPES, nos últimos 5 anos, por incorreção nos dados enviados para pagamentos das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando do seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, conforme disposto no art. 12 da Portaria CAPES n. 183/2019.

m) Ter anuência do chefe imediato e do dirigente máximo do Campus de lotação ou Reitoria.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 As atribuições da Coordenação Geral da UAB/IFMT são:

a) Responder administrativa, financeira e pedagogicamente por todas as ações do Programa UAB na instituição;

b) Desenvolver projetos de pesquisa relacionados aos cursos ofertados pela UAB/IFMT;

c) Usar com propriedade os recursos digitais como e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, sistemas gerenciais do IFMT, como o SUAP e Sistema Acadêmico, bem como sistemas gerenciais da CAPES e demais sistemas da Administração Pública Federal que forem necessários para o desenvolvimento de suas atividades enquanto gestores do Programa UAB/IFMT;

d) Produzir relatórios diversos sobre as ações do Programa UAB/IFMT e que evidenciem a regularidade e o atendimento dos seus colaboradores nos polos de apoio presencial,

e) Produzir relatórios diversos sobre o corpo discente, especialmente sobre seu desempenho acadêmico e sua quantificação nos diversos cursos mantidos pelo Programa UAB/IFMT;

f) Planejar e executar o acompanhamento das ações do Programa UAB/IFMT para fins de atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT, às demais recomendações institucionais e aos dos órgãos de controle;

g) Planejar e executar ações de capacitação de colaboradores UAB e EaD junto ao Centro de Referência em Educação a Distância;

h) Organizar e participar de reuniões de alinhamento estratégico periódicas com coordenadores de curso e de tutoria, bem como os demais colaboradores UAB/IFMT;

i) Desenvolver anualmente o planejamento estratégico do Programa UAB/IFMT, bem como o relatório de gestão de suas ações no âmbito do relativo programa;

j) Produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às ações a frente da gestão no Programa UAB/IFMT;

k) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência junto à gestão do IFMT, aos polos de apoio presencial e demais parceiros institucionais;

l) Executar outras atividades relacionadas ao Programa demandadas pelo CREaD/IFMT.

6.2 Constitui atribuição da COORDENAÇÃO ADJUNTA DA UAB/IFMT auxiliar o COORDENADOR GERAL DA UAB/IFMT em suas atribuições listadas no Item 6.1.

6.3 Ao assumir as funções descritas no **Item 6.1**, na condição de bolsistas, os(as) candidatos(as) selecionados(as) também estarão cientes de que:

a) Deverão ser assíduos(as) e comprometidos(as) com que a gestão das ações do Programa UAB/IFMT e sua representação institucional, prezando pelo cumprimento da carga horária semanal de 12 horas, estabelecida para as funções na qual foram selecionados(as), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

b) Deverão apresentar comprovação mensal relativa à execução de suas atividades, sob forma de relatório de atividades, para efeito de pagamento das bolsas, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

c) Poderão ser convocados(as) a participar de reuniões entre outras ações de representação institucional, em caráter administrativo e pedagógico, em tempo e local(is) predefinidos, solicitadas pela equipe diretiva do IFMT e/ou pelos parceiros institucionais, sendo a disponibilidade em participar de tais ações condição para a permanência a frente da gestão do referido Programa;

d) Deverão zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFMT, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais, inclusive aqueles patrimônios devidos às funções que ocupam em razão da presente seleção;

e) Deverá acatar todas as orientações do IFMT, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como colaborar com os entes institucionais na gestão do IFMT.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas de 02/01/2024 a 15/01/2024 até às 23h59min, exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br, na aba Editais / Editais UAB, no link referente a este seletivo. Neste endereço, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição online, que também pode ser acessada diretamente por meio do endereço <https://forms.gle/zeJAgP4a2VU3nBAY8>.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Toda a documentação comprobatória da inscrição e para a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverá ser digitalizada em um arquivo único, exclusivamente no formato **PDF** de, no máximo, **10 MB**, o qual deverá ser anexado em local apropriado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br, conforme as orientações do **Item 7.1**.

8.2 Constitui documentação exigida para inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Diploma do curso de Nível Superior (Frente e Verso);

d) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado;

e) Declaração de vínculo efetivo ao quadro de servidor(a) do IFMT;

f) Declaração de anuência do chefe imediato e do dirigente máximo do Campus de lotação.

g) Comprovante de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do Ensino Superior na modalidade presencial ou a distância. Para fins deste Edital, conforme disposto no Ofício 187/2016 – CCB/CGFO/DED/CAPEs, também se entende por “experiência no magistério” a atuação comprovada nas atividades desenvolvidas no sistema UAB.

h) Comprovante de experiência de 02 (dois) anos na gestão do Programa UAB/IFMT. São consideradas experiências em gestão UAB: coordenação de curso, coordenação de tutoria, coordenação geral e coordenação adjunta;

8.3 Constitui documentação exigida para avaliação de Títulos e Experiência Profissional:

- a) Certificado ou atestado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovação do tempo de atuação na Educação a Distância, como professor formador e/ou tutor, em documento com a identificação da instituição, assinatura e carimbo do gestor;
- c) Comprovante do tempo de experiência na gestão do Programa UAB/IFMT;
- d) Comprovante do tempo de experiência na gestão de EaD institucional e outros programas EaD no âmbito do IFMT;
- e) Não serão considerados como experiência profissional no ensino superior estágio docente e monitorias.

8.4 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos 2º e 3º, do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de Correios ou e-mail.

8.6 A Comissão de seleção não se responsabilizará por pedidos de inscrição não concretizados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 A ausência de qualquer documento listado nos **itens 8.2 e 8.3**, o preenchimento incompleto da inscrição, o envio de cópias ilegíveis ou que houver indícios de adulteração ou falsidade incorre na desclassificação do candidato.

8.8 Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de seleção.

9. DA SELEÇÃO

9.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão e compreenderá etapa única, compreendendo Avaliação Curricular e Títulos e Entrevista, obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido no **item 13.1** deste Edital.

9.1.1 Da Avaliação Curricular e de Títulos

a) Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório, na qual a nota de 0,0 (zero) a 100 (cem), com peso 1 (um), será atribuída por meio da análise dos documentos enviados, referentes à Experiência Profissional e à Titulação, por parte da comissão de seleção responsável pelo edital;

b) Para fins de pontuação desta etapa, considera-se a tabela seguinte:

Quadro II – Pontuação da Análise Curricular.

	Titulação (T) (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutor(a) em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Experiência Profissional (E) (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional no magistério superior na modalidade a distância (professor formador ou tutor) (por semestre).	03	05	15
E2	Experiência em gestão EaD institucional e outros programas EaD no IFMT (por semestre).	04	05	20
E3	Experiência na gestão do Programa UAB/IFMT (por semestre).	05	07	35
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100

c) Para esta avaliação serão considerados apenas os documentos comprobatórios dos itens 8.2 e 8.3 que tenham sido efetivamente submetidos digitalmente, no prazo estabelecido no presente Edital.

d) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos na análise curricular.

9.1.2 Da Entrevista

a) Esta avaliação é de caráter classificatório e eliminatório. Serão convocados para a entrevista todos os candidatos inscritos.

b) A entrevista ocorrerá de forma presencial e será conduzida por uma equipe composta por, no mínimo, três membros designados pela PORTARIA 3080/2023 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT. O local e a data da entrevista serão divulgados na página do processo seletivo, conforme cronograma estabelecido no **item 13.1** deste Edital.

c) Serão avaliados durante a entrevista os critérios de: Diagnóstico institucional, Planejamento estratégico, Gestão de Recursos, Qualidade do Ensino, Comunicação e Gestão sistêmica, conforme quadro III.

Quadro III – Pontuação da Entrevista.

Item	Habilidades, Competências e/ou Conhecimentos	Pontuação
1	Diagnóstico Institucional: Conhecimento do programa e suas respectivas atividades acadêmicas e operacionais.	0 a 10
2	Planejamento Estratégico: Estabelecimento de metas, objetivos e indicadores de desempenho, bem como, descrição das ações e projetos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos.	0 a 30
3	Gestão de Recursos: Descrição das ações para gestão eficiente dos recursos financeiros, humanos e tecnológicos.	0 a 20
4	Qualidade do Ensino: Descrição das ações para garantir a qualidade do ensino.	0 a 20
5	Comunicação: Descrição das ações para implementar uma política adequada de comunicação.	0 a 10
6	Gestão Sistêmica: Descrição das ações para acompanhamento e atividades nos sistemas de gestão do programa UAB.	0 a 10
	TOTAL	Até 100

d) A lista dos convocados para a Entrevista será publicada no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br, contendo o dia e horário da entrevista de cada candidato;

e) As datas previstas para a etapa de entrevista estão dispostas no cronograma constante no item 13.1 do presente Edital;

f) A participação do candidato na fase da Entrevista está estabelecida em dia e horário publicado no cronograma constante no **item 13.1** e só será alterada, sob prévio aviso, por esta instituição;

g) O candidato que não acessar a Entrevista, no dia e horário definido no cronograma constante no **item 13.1** do presente Edital, será eliminado deste Processo Seletivo;

h) Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) e será considerado eliminado no processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta);

i) A Entrevista terá peso 2(dois) na nota final.

9.2 A nota final de cada candidato resultará da média aritmética ponderada das notas obtidas nas etapas de Avaliação Curricular e de Títulos e Entrevista, como observado: **Nota Final= [(ACT*1)+ (ET*2)]/3.**

9.3 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no item 3.1 deste Edital.

9.4 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão de seleção.

a) Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a ele será zerada.

9.5 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão de seleção levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino.

a) Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

9.6 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida, para a vaga na qual se inscreveu. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Maior de 60 anos conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Maior tempo de docência (comprovado) no ensino superior, na modalidade a distância;

c) Maior tempo de gestão (comprovado) no Programa UAB;

d) Maior titulação;

e) Maior idade.

10.2 Caso prevaleça o empate, será realizado o sorteio.

11 DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO

11.1 O candidato poderá impetrar recurso ou impugnação ao edital devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 13.1 do edital.

11.2 Serão considerados apenas os recursos e impugnações que forem preenchidos em formulário próprio (Anexo I), convertido em formato PDF e enviado via formulário eletrônico: <https://forms.gle/C5mQuLAemdKKVWkY9> até a data e hora informada no item 13.1 do edital.

11.3 Não serão analisados recursos enviados via e-mail, postal, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

11.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado à UAB, conforme Portaria nº 183, de 21/10/16 MEC/Capes;

12.2 Os documentos, a data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

13 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

13.1 A seleção dos candidatos para atuarem como Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB/IFMT seguirá o cronograma abaixo:

Quadro IV – Datas das fases do edital de seleção.

Fases	Datas
Divulgação do Edital	15/12/2023
Período de Impugnação do Edital	16/12 a 19/12/2023 (23h59 min)
Período de Inscrições	02/01/2024 a 15/01/2024 (23h59 min)
Publicação da lista de inscritos	16/01/2024
Recurso à lista de inscrito	17/01/2024 até as 23h59 min.
Convocação para a Entrevista	19/01/2024
Período de Entrevista	22/01/2024 a 24/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista e Análise Curricular	25/01/2024
Recurso contra o Resultado Preliminar	26/01/2024 até as 23h59min.
Homologação do resultado final	30/01/2024

13.2 Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição, poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do Processo Seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico ead.ifmt.edu.br.

14 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A validade do processo seletivo será de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º.

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O bolsista poderá ser desligado da função, garantido a ampla defesa e o contraditório no que couber e pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a UAB/IFMT;
- b) Descumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- c) Não cumprimento de forma satisfatória dos requisitos, das atribuições, das obrigações e dos deveres inerentes ao cargo;
- d) Por interesse próprio do bolsista, desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30 dias;
- e) Por contingenciamento de recursos da CAPES;
- f) Aplicação de penalidade de desligamento do programa em procedimento correccional ou ético.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e aceite das normas contidas neste Edital;

16.2 Os candidatos estão isentos de pagamento de taxa de inscrição;

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas de avaliação;

16.4 O não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso, em data estabelecida posteriormente, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo candidato classificado;

16.5 Os candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital serão eliminados do processo de seleção/classificação, sendo convocados os candidatos subsequentemente, conforme ordem de classificação;

16.6 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2023.

Larissa Mendes Medeiros Tiques
Presidente da Comissão
Portaria nº 3080/2023, de 29/11/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:	
E-mail:	Telefone:
Curso de Interesse:	
Questionamento:	
Local: _____, data: ____/____/____	
Horário: _____	Assinatura do candidato

ANEXO I

Continuação

RESERVADO À BANCA:

Nome do Candidato:

Parecer:

Comissão Avaliadora:

Nome:

Ass.:

Nome:

Ass.:

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

Documento assinado eletronicamente por:

- Larissa Mendes Medeiros Taques, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 15/12/2023 10:23:59.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 15/12/2023 11:23:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628378
Código de Autenticação: 9331efc265



